

EDITAL 2014

Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), através da Comissão Paritária formada por membro de ambas, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 São requisitos para efetuar a Inscrição:

1.2.1 - Anexar ao pedido de inscrição cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo).

1.2.1.1- Anexar ao pedido de inscrição cópia autenticada da Certidão de Regularidade (habilitação) para o **Exercício Profissional** atualizada fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão das duas inscrições.

1.2.2 Comprovar possuir o Título de Especialista em Pediatria conferido pela SBP/AMB ou Título de Especialista em Infectologia conferido pela SBI/AMB devendo anexar ao pedido de inscrição, cópia autenticada do Certificado de Título de Especialista em Pediatria – TEP ou cópia autenticada do Certificado Título de Especialista em Infectologia, obtidos, respectivamente, através da SBP/AMB e SBI/AMB, e;

.

1.2.3 Comprovar **um dos** requisitos abaixo:

A) Conclusão da Residência Médica em Infectologia Pediátrica, em serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

✓ O candidato deverá anexar ao pedido de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão da Residência Médica em **Infectologia Pediátrica** reconhecida pela Comissão Nacional de

Residência Médica (CNRM)/MEC no qual conste a duração do programa **ou** cópia autenticada da declaração de **CONCLUSÃO/APROVAÇÃO** da residência médica em **Infectologia Pediátrica** na qual conste a duração do programa, emitida em papel timbrado da instituição e assinada pelo presidente ou coordenador do COREME da respectiva instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

- B)** Conclusão de estágio em Infectologia Pediátrica em Instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 900 horas/ano.
- ✓ O candidato deverá anexar pedido de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão do estágio em **Infectologia Pediátrica**, no qual conste a respectiva carga horária total do estágio, **ou** cópia autenticada da declaração de conclusão do estágio em **Infectologia Pediátrica** emitida em papel timbrado da instituição assinada pelo chefe do serviço da Infectologia Pediátrica da respectiva instituição, na qual conste a carga horária total do estágio.
- C)** Comprovar experiência profissional, com atuação na área de **Infectologia Pediátrica**, pelo menos desde agosto de 2010, de maneira ininterrupta. O candidato deverá anexar ao pedido de inscrição o formulário constante do Anexo II do presente edital totalmente preenchido e assinado. Deverá ser anexado um formulário totalmente preenchido e assinado por instituição. Além disso, deverá o candidato comprovar **através de cópias simples** a participação em atividades da área de **Infectologia Pediátrica**, devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos, conforme tabela abaixo.

EVENTOS	
Atividades	Pontos
Congresso Nacional de Infectologia Pediátrica	20
Congresso Infectologia Pediátrica no exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Infectologia Pediátrica	15
Congresso Relacionado à Infectologia Pediátrica com apoio da Sociedade Brasileira de Pediatria ou Sociedade Brasileira de Infectologia	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios de Infectologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo de Infectologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
Atividades	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica sobre Infectologia Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional sobre Infectologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional sobre Infectologia Pediátrica	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Sociedade Brasileira de Infectologia	5
Conferência em Evento Internacional de Infectologia Pediátrica	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual de Infectologia Pediátrica	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada de Infectologia Pediátrica	2 (máx. 10)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	
Atividades	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Infectologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado em Infectologia Pediátrica	15
Doutorado ou Livre Docência em Infectologia Pediátrica	20
Coordenação de Programa de Residência Médica de Infectologia Pediátrica	5 por ano

1.3 As inscrições deverão ser efetuadas no período de **04 de agosto de 2014 a 05 de setembro de 2014**, das 08h00min as 17h00min, no seguinte endereço:

Sociedade Brasileira de Pediatria

Rua Santa Clara 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22041-012

Tel.: (21) 2548-1999

1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em nome da Sociedade Brasileira de Pediatria, através de depósito bancário, no Banco Bradesco, agência: 0472-3 e conta corrente: 52000-4. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao pedido de inscrição, **anexo I**.

1.5 Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

- Associados **adimplentes** da **SBP e/ou SBI e /ou AMB**: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- ✓ **Para obtenção do desconto o candidato deverá anexar a declaração de regularidade na SBP e/ou SBI e /ou AMB.**

- Demais candidatos: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

1.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

1.7 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

1.8 O pedido de inscrição, seguindo o modelo constante do Anexo I, deverá ser entregue ou enviado por Sedex para a SBP no endereço constante do item 1.3, **devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, que deverão ter suas cópias autenticadas em cartório. Somente os documentos referentes à tabela curricular da alínea “c” do item 1.2.3, não precisam ter suas cópias autenticadas em cartório.**

1.9 Somente serão aceitas inscrições com data de postagem até o dia **05/09/2014**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de depósito referente à taxa de inscrição juntamente com o comprovante de entrega ou envio de toda a documentação à Sociedade Brasileira de Pediatria.

1.10 O pedido de inscrição deverá ser feito pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

1.10.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no pedido de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.

1.11 A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente a taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

1.12 A Comissão Paritária divulgará nos sites da SBP e da SBI, até o dia **19/09/2012**, a confirmação da inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital.

1.13 O candidato que, por ser portador de deficiência, necessitar de instalações diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição.

1.14 O candidato deverá se certificar de que a documentação enviada esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 1.6, **não haverá devolução da taxa de inscrição.**

1.15 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no Pedido de Inscrição.

1.15.1 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste Edital, terá cancelada a sua inscrição.

1.15.2 Como consequência, terão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenham sido aprovados nas Provas e Exames.

2 – DAS PROVAS

2.1 – O Concurso consistirá na aplicação de 2 (duas) provas em um único dia.

2.1.1 - Prova teórica - versará sobre os temas relacionados no item 4.1.1 e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.1.2 - Prova teórico-prática – baseada em casos clínicos simulados e constará de 4 (quatro) questões discursivas. Cada questão corresponderá ao valor de 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Somente será corrigida a prova teórico-prática dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica. O candidato que não atingir índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica será eliminado do Concurso.

2.2 – As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia ~~14 de outubro de 2014~~, **15 de outubro de 2014** das 13 horas às 17 horas, durante a realização do **18º Congresso Brasileiro de Infectologia Pediátrica**, no Centro de Convenções Hotel Serrano, localizado na Av. das Hortênsias, 1480 (acesso pela Rua Angelo Bisol) - Centro - Gramado/RS. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.

2.3 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem um índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórica e também índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórico-prática.

2.4 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.4.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

2.4.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

2.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Concurso, o candidato que faltar a qualquer das provas.

2.6 As provas descritas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão entregues simultaneamente ao candidato, que terá 4 (quatro) horas para a finalização de ambas.

2.7 Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e local fixados.

2.8 - Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância e comunicação interpessoal.

2.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

2.9.1 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;

2.9.2 Não devolver o Cartão Resposta da prova teórica e/ou o Caderno de Questões da prova teórico – prática ou integralmente, qualquer outro material solicitado;

2.9.3 Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

- 2.9.4 Estiver portando e/ou utilizando de qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- 2.9.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 2.9.6 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 2.9.7 Utilizar-se de livros, impressos e similares ou qualquer tipos de consulta durante as provas;
- 2.9.8 Entrar no local de aplicação das provas portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
- 2.10 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.
- 2.11 O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 2.12 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 2.13 O candidato deverá transcrever as respostas de todas as questões da prova teórica para o cartão resposta, que será o único documento válido para efeito de correção. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do cartão resposta.
- 2.14. Será atribuída NOTA ZERO à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, no caso da prova teórica. No caso da prova teórico – prática só será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado a resposta.
- 2.14.1 Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico – prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização da prova ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 2.15 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova após decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança.

2.16 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.

2.16.1 – O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

3 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

3.1 Será divulgado até o dia **20 de outubro de 2014**, através dos sites da SBP (www.sbp.com.br) e da SBI (www.sbinfecto.org.br) o gabarito oficial preliminar da prova teórica.

3.2 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova teórica poderá recorrer até o dia **22 de outubro de 2014**, na forma estabelecida no item 3.4.

3.3 O resultado final, contendo a lista dos aprovados no Concurso, será divulgado até **19 de dezembro de 2014**, e poderá ser encontrado nos sites da SBP (www.sbp.com.br) e da SBI (www.sbinfecto.com.br).

3.4 O recurso deverá:

- ✓ Ser por escrito, dirigido à Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, entregue em mãos, devidamente protocolizado, na sede da Sociedade Brasileira de Pediatria. Para os candidatos que residam fora da sede da SBP os recursos poderão ser enviados pelo correio, através do SEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-012), desde que a postagem seja feita até o dia **22 de outubro de 2014**.
- ✓ Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- ✓ Conter endereço para correspondência.

3.4.1 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

3.5 Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Infectologia Pediátrica. Caso ocorram alterações de gabarito, serão dadas a conhecer, coletivamente, através dos sites da SBP www.sbp.com.br e SBI (www.sbinfecto.com.br) até o dia **14 de novembro de 2014**.

3.6 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado e em conformidade com o disposto nos itens 3.4 e 3.4.1.

3.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de **gabarito oficial definitivo** que será dado a conhecer até o dia **14 de novembro de 2014**.

3.8 Se do exame de recurso (s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força das impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4– DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

4.1 Do Programa

4.1.1 O programa versará sobre os seguintes temas:

1. Antibioticoterapia
2. Imunização ativa e passiva
3. Infecção hospitalar
4. Infecções de pele e partes moles
5. Infecções do trato respiratório superior e inferior
6. Infecções osteo-articulares
7. Sepses
8. Endocardites bacterianas
9. Doenças exantemáticas
10. Infecções congênitas
11. Diagnóstico diferencial das adenomegalias
12. Diagnóstico diferencial das hepatoesplenomegalias febris
13. Infecções do Sistema Nervoso Central
14. Coqueluche
15. Difteria
16. Infecções estreptocócicas e estafilocócicas
17. Tétano

18. Infecções por CMV
19. Infecções por Vírus Herpes
20. Doença meningocócica
21. Infecção pneumocócica
22. Leptospiroses
23. Tuberculose
24. Arboviroses
25. Caxumba
26. Enteroviroses
27. Hepatites virais
28. Mononucleose infecciosa
29. Raiva
30. Parvoviroses
31. Infecção pelo HIV (AIDS)
32. Doenças fúngicas
33. Chagas
34. Esquistossomose
35. Leishmanioses
36. Malária
37. Parasitoses intestinais
38. Toxoplasmose
39. Doenças sexualmente transmissíveis
40. Aleitamento materno e doenças infecciosas
41. Infecção pelo vírus Varicela-Zoster
42. Conduta em contatos de doenças infecciosas
43. Infecções no imunodeprimido
44. Bioterrorismo

4.2 Da Bibliografia referencial sugerida:

1. FARHAT CK, CARVALHO ES, CARVALHO LHF, SUCCI RCM. **Infectologia Pediátrica**, 3a. ed., Atheneu, S. Paulo, 2007.
2. Feigin and Cherry's Textbook of Pediatric Infectious Diseases, 7th Edition. James Cherry, Gail J. Demmler-Harrison, Sheldon L. Kaplan, William J. Steinbach, and Peter Hotez. 2014
3. Long S Principles of Pediatric Infectious Diseases 4th ed 2012

4. Pickering , ed. **Red Book: Report of the Committee on Infectious Diseases**. 29edth ed., Elk Grove Village, ILP: American Academy of Pediatrics, 2012
5. ROBERTO FOCACCIA , RICARDO VERONESE **Tratado de Infectologia 4ª ed Atheneu, Rio de Janeiro 2010**
6. Plotkin SA, Orenstein WA, and Offit PA. **Vaccines, 5th Edition, 2008**
7. Farhat CK, Weckx L, Carvalho LHF, Succi RCM. **Imunizações, 5a. ed., Atheneu, S. Paulo, 2008**

5 – DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, que é constituída por 3 (três) membros da SBP e 3 (três) membros da SBI.

O Coordenador da Comissão poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

COMISSÃO PARITÁRIA:

REPRESENTANTES SBP:

Dr. Marco Aurélio Palazzi Safadi
Dra. Cristina Rodrigues da Cruz
Dr. Fabrizio Motta.

REPRESENTANTES SBI:

Lessandra Michelim
Euzanete Cozer
Maria Zilda de Aquino

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A SBP e a SBI não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

6.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

6.3 A Comissão do Concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

6.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

7.1 Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

7.1.1 Para requerer o CERTIFICADO o solicitante deverá encaminhar para endereço eletrônico titulos@sbp.com.br, o nome completo, CPF e a referência do documento (Cert.A.A. em Infectologia Pediátrica) para que seu cadastro seja habilitado no sistema da Associação Médica Brasileira/AMB. O requerente receberá, através do endereço eletrônico, uma senha de acesso ao programa da AMB com as instruções para emissão do boleto para pagamento da taxa à AMB e recibo. Salientamos que o procedimento é contemplado somente após o pagamento. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso realizado.

7.2 A taxa mencionada na cláusula 7.1.1 é referente à confecção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica pela Associação Médica Brasileira (AMB).

7.3 O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2014.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Sociedade Brasileira de Infectologia